

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
CELEBRADA ENTRE O FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE SANTA  
FILOMENA/PE E A EMPRESA M  
& J COMERCIO DE PECAS  
PARA AUTOMOVEIS LTDA -  
ME.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2021, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.474.846/0001-42, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Evaneide Antonia de Melo, inscrita no CPF sob o nº 845.124.154-91, residente e domiciliada na cidade de Santa Filomena/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**, e de outro lado, a Empresa **M & J COMERCIO DE PECAS PARA AUTOMOVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.216.923/0001-40, localizada na Rua José Ferreira Batista, nº 39, centro Dormentes/PE, neste ato representada por Josivaldo dos Santos Ramos, inscrito no CPF nº 040.360.144-47, residente e domiciliado na cidade de Dormentes/PE, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a aquisição de peças destinadas a manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Santa Filomena - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

Veículo Marca/Modelo: Fiat/Uno - Sec. Mun. De Assistência Social					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2008	Adesivo P/Junta Uno	Unidade	14	R\$ 14,05	R\$ 196,70
2009	Adesivo Silicone Uno	Unidade	14	R\$ 24,90	R\$ 348,60
2010	Alavanca Abrir Capo Uno	Unidade	6	R\$ 21,65	R\$ 129,90
2011	Alavanca Freio Mão Uno	Unidade	2	R\$ 132,10	R\$ 264,20
2012	Alternador Completo Uno	Unidade	2	R\$ 1.158,80	R\$ 2.317,60
2013	Amortecedor Diant. Uno	Unidade	2	R\$ 325,95	R\$ 651,90
2014	Amortecedor Tampa Tras. Uno	Unidade	4	R\$ 94,20	R\$ 376,80
2015	Amortecedor Tras. Uno	Unidade	4	R\$ 289,15	R\$ 1.156,60
2016	Anel Interm.Cambio 1ª/2ª Vel. Uno	Unidade	2	R\$ 127,75	R\$ 255,50
2017	Anel Segmento Motor Uno	Unidade	2	R\$ 292,40	R\$ 584,80
2018	Anel Sincronizador Cambio Uno	Unidade	2	R\$ 106,10	R\$ 212,20
2019	Automatico Mt. Partida Uno	Unidade	2	R\$ 289,15	R\$ 578,30
2020	Bandeja Tras. Uno	Unidade	2	R\$ 187,35	R\$ 374,70
2021	Barra Articulação Caixa Direç. Uno	Unidade	2	R\$ 80,13	R\$ 160,26
2022	Bico Injetor Combust. Uno	Unidade	2	R\$ 303,23	R\$ 606,46
2023	Bobina Ingnição Uno	Unidade	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
2024	Bobina Mt. Partida Uno	Unidade	2	R\$ 225,20	R\$ 450,40
2025	Bomba Dagua Uno	Unidade	2	R\$ 197,10	R\$ 394,20
2026	Bomba De Oleo Motor Uno	Unidade	2	R\$ 453,75	R\$ 907,50
2027	Bomba Direção Hidraulica Uno	Unidade	1	R\$ 857,70	R\$ 857,70
2028	Borracha Porta Mala Uno	Unidade	6	R\$ 77,95	R\$ 467,70
2029	Borracha Porta Uno	Unidade	4	R\$ 62,80	R\$ 251,20
2030	Braço Oscilasnte Uno	Unidade	2	R\$ 98,50	R\$ 197,00
2031	Bronzina Biela Motor Uno	Jogo	2	R\$ 140,75	R\$ 281,50
2032	Bronzina Mancal Motor Uno	Jogo	2	R\$ 222,55	R\$ 445,10
2033	Bucha Bandeja Uno	Unidade	4	R\$ 19,45	R\$ 77,80
2034	Bucha Braço Oscilante Uno	Unidade	2	R\$ 32,45	R\$ 64,90
2035	Bucha Braço Suspensão Diant. Uno	Unidade	2	R\$ 17,30	R\$ 34,60
2036	Buzina Uno	Unidade	4	R\$ 49,80	R\$ 199,20
2037	Cabo Abrir Capo Uno	Unidade	4	R\$ 22,70	R\$ 90,80
2038	Cabo Acelerador Uno	Unidade	2	R\$ 55,65	R\$ 111,30
2039	Cabo Embreagem Uno	Unidade	2	R\$ 89,80	R\$ 179,60
2040	Cabo Freio Uno	Unidade	2	R\$ 142,20	R\$ 284,40
2041	Cabo Vela Uno	Jogo	2	R\$ 191,50	R\$ 383,00
2042	Cabo Velocimetro Uno	Unidade	2	R\$ 47,64	R\$ 95,28
2043	Caixa Direção Uno	Unidade	2	R\$ 759,99	R\$ 1.519,98

2044	Capa Volante Uno	Unidade	1	R\$ 44,39	R\$ 44,39
2045	Carter Do Motor Uno	Unidade	2	R\$ 210,20	R\$ 420,40
2046	Chave De Seta Uno	Unidade	1	R\$ 394,20	R\$ 394,20
2047	Cilindro De Roda Uno	Unidade	2	R\$ 56,30	R\$ 112,60
2048	Cilindro Mestre Freio Uno	Unidade	2	R\$ 153,75	R\$ 307,50
2049	Coifa Junta Homocinetica Uno	Unidade	2	R\$ 27,05	R\$ 54,10
2050	Coletor Escape C/Catalizador Uno	Unidade	1	R\$ 1.046,15	R\$ 1.046,15
2051	Coluna Direção Uno	Unidade	2	R\$ 299,98	R\$ 599,96
2052	Contato De Ingnição Uno	Unidade	2	R\$ 102,85	R\$ 205,70
2053	Correia Alternador Uno	Unidade	6	R\$ 56,30	R\$ 337,80
2054	Correia Distribuicao Uno	Unidade	2	R\$ 86,60	R\$ 173,20
2055	Coxim De Mola Tras. Uno	Unidade	2	R\$ 30,30	R\$ 60,60
2056	Coxim Do Amortecedor Diant. Uno	Unidade	2	R\$ 49,49	R\$ 98,98
2057	Coxim Do Amortecedor Tras. Uno	Unidade	2	R\$ 55,65	R\$ 111,30
2058	Coxim Do Cambio Uno	Unidade	2	R\$ 145,10	R\$ 290,20
2059	Coxim Do Motor Uno	Unidade	2	R\$ 129,95	R\$ 259,90
2060	Cubo Roda Diant. Uno	Unidade	2	R\$ 73,60	R\$ 147,20
2061	Cubo Roda Tras. C/Rol. Uno	Unidade	2	R\$ 151,60	R\$ 303,20
2062	Disco De Freio Uno	Unidade	2	R\$ 95,29	R\$ 190,58
2063	Eletroventilador Uno	Unidade	2	R\$ 606,45	R\$ 1.212,90
2064	Engrenagem Cambio 3ª Uno	Unidade	2	R\$ 232,80	R\$ 465,60
2065	Engrenagem Cambio 4ª Uno	Unidade	2	R\$ 243,65	R\$ 487,30
2066	Engrenagem Cambio 5ª Uno	Unidade	2	R\$ 394,20	R\$ 788,40
2067	Engrenagem Girabrequim Motor Uno	Unidade	2	R\$ 67,10	R\$ 134,20
2068	Espelho Retrovisor Uno	Unidade	2	R\$ 177,60	R\$ 355,20
2069	Estator Alternador Uno	Unidade	2	R\$ 342,20	R\$ 684,40
2070	Estopa Limpeza 150g Uno	Unidade	6	R\$ 3,79	R\$ 22,74
2071	Farol Diant. Uno	Unidade	2	R\$ 340,05	R\$ 680,10
2072	Fechadura De Porta Uno	Unidade	2	R\$ 41,10	R\$ 82,20
2073	Fecho Inf. Capu Uno	Unidade	2	R\$ 23,80	R\$ 47,60
2074	Fecho Sup. Capu Uno	Unidade	2	R\$ 19,45	R\$ 38,90
2075	Feixe Mola Tras. Uno	Unidade	2	R\$ 272,90	R\$ 545,80
2076	Fita Isolante 10mt Uno	Unidade	2	R\$ 5,95	R\$ 11,90
2077	Flange Bomba Combustivel Uno	Unidade	2	R\$ 95,29	R\$ 190,58
2078	Flange Cambio Uno	Unidade	2	R\$ 129,95	R\$ 259,90
2079	Flexivel Freio Uno - Varga	Unidade	2	R\$ 21,65	R\$ 43,30

2080	Garfo Cambio Uno	Unidade	2	R\$ 140,75	R\$ 281,50
2081	Grafite Spray 250ml Uno	Unidade	2	R\$ 28,15	R\$ 56,30
2082	Impulsor Mt. Partida Uno	Unidade	2	R\$ 98,97	R\$ 197,94
2083	Induzido Mt. Partida Uno	Unidade	2	R\$ 275,05	R\$ 550,10
2084	Interruptor Freio Uno	Unidade	2	R\$ 28,15	R\$ 56,30
2085	Interruptor Oleo Motor Uno	Unidade	2	R\$ 38,98	R\$ 77,96
2086	Interruptor Re Uno	Unidade	2	R\$ 79,05	R\$ 158,10
2087	Junta Da Descarga Uno	Unidade	2	R\$ 10,80	R\$ 21,60
2088	Junta Da Tampa Valvula Uno	Unidade	2	R\$ 32,45	R\$ 64,90
2089	Junta Do Cabeçote Motor Uno	Unidade	2	R\$ 87,70	R\$ 175,40
2090	Junta Do Coletor Uno	Jogo	2	R\$ 21,65	R\$ 43,30
2091	Junta Do Motor Uno	Jogo	2	R\$ 275,05	R\$ 550,10
2092	Junta Homocinetica Uno	Unidade	2	R\$ 254,50	R\$ 509,00
2093	Kit Amortecedor Batente/Coifa Uno	Unidade	2	R\$ 37,25	R\$ 74,50
2094	Kit Bomba Combustivel Uno	Jogo	2	R\$ 270,70	R\$ 541,40
2095	Kit De Embreagem Uno	Jogo	2	R\$ 570,70	R\$ 1.141,40
2096	Kit De Estabilizador Uno	Jogo	2	R\$ 11,90	R\$ 23,80
2097	Lampada 12v 1034	Unidade	2	R\$ 5,95	R\$ 11,90
2098	Lampada 12v 1141	Unidade	2	R\$ 4,87	R\$ 9,74
2099	Lampada 12v 67	Unidade	2	R\$ 4,32	R\$ 8,64
2100	Lampada 12v 69	Unidade	2	R\$ 4,32	R\$ 8,64
2101	Lampada 12v H4	Unidade	2	R\$ 27,05	R\$ 54,10
2102	Lampada 12v Pingão	Unidade	2	R\$ 4,32	R\$ 8,64
2103	Lampada 12v Pinguinho	Unidade	2	R\$ 4,32	R\$ 8,64
2104	Lanterna Diant. Uno	Unidade	2	R\$ 24,90	R\$ 49,80
2105	Lanterna Placa. Uno	Unidade	2	R\$ 22,70	R\$ 45,40
2106	Lanterna Tras. Uno	Unidade	2	R\$ 136,00	R\$ 272,00
2107	Limpa Contato 300ml Uno	Unidade	2	R\$ 16,20	R\$ 32,40
2108	Luva Siconizadora Cambio Uno	Unidade	2	R\$ 228,50	R\$ 457,00
2109	Macaco Levantar Joelho Uno	Unidade	2	R\$ 109,35	R\$ 218,70
2110	Maçaneta Porta Uno	Unidade	2	R\$ 51,95	R\$ 103,90
2111	Mancal Alternador Uno	Unidade	2	R\$ 164,60	R\$ 329,20
2112	Mangueira Filtro Ar Uno	Unidade	2	R\$ 173,15	R\$ 346,30
2113	Mangueira Radiador Sup/Inf Uno	Unidade	2	R\$ 160,25	R\$ 320,50
2114	Mangueira Respiro Motor Uno	Unidade	2	R\$ 71,45	R\$ 142,90
2115	Maquina De Vidro Uno	Unidade	2	R\$ 124,50	R\$ 249,00
2116	Medidor De Combustivel Uno	Unidade	2	R\$ 179,70	R\$ 359,40
2117	Modulo Ignição Uno	Unidade	2	R\$ 285,55	R\$ 571,10

2118	Mola 1ª Traseira. Uno	Unidade	2	R\$ 162,40	R\$ 324,80
2119	Mola Da Suspensao Diant. Uno	Jogo	2	R\$ 186,25	R\$ 372,50
2120	Motor Limpador Parabrisa Uno	Unidade	2	R\$ 387,70	R\$ 775,40
2121	Motor Partida Uno	Unidade	1	R\$ 805,74	R\$ 805,74
2122	Palheta P/ Limpador P/Brisa Uno	Unidade	2	R\$ 35,73	R\$ 71,46
2123	Parabrisa Diant. Uno	Unidade	1	R\$ 464,60	R\$ 464,60
2124	Parabrisa Tras. Uno	Unidade	1	R\$ 411,50	R\$ 411,50
2125	Paracheque Diant. Uno	Unidade	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
2126	Paracheque Tras. Uno	Unidade	1	R\$ 307,55	R\$ 307,55
2127	Parafuso De Roda Uno	Unidade	8	R\$ 8,65	R\$ 69,20
2128	Pastilha De Freio Uno	Jogo	2	R\$ 112,60	R\$ 225,20
2129	Pino Guia Pince De Freio Uno	Unidade	2	R\$ 27,05	R\$ 54,10
2130	Pistao C/Anel Motor (Jg C/4 Pcs) Uno	Jogo	1	R\$ 1.039,65	R\$ 1.039,65
2131	Pivo Suspensão Diant. Uno	Unidade	2	R\$ 70,39	R\$ 140,78
2132	Plug Eletronico Indicador Temp Rad Uno	Unidade	2	R\$ 106,10	R\$ 212,20
2133	Porca Do Estep Uno	Unidade	6	R\$ 17,30	R\$ 103,80
2134	Porta Escova Mt. Partida Uno	Unidade	2	R\$ 70,39	R\$ 140,78
2135	Prato Amortecedor Uno	Unidade	2	R\$ 68,20	R\$ 136,40
2136	Protetor De Carter Do Motor Uno	Unidade	2	R\$ 86,60	R\$ 173,20
2137	Radiador Uno	Unidade	1	R\$ 573,98	R\$ 573,98
2138	Regulador De Freio Tras. Uno	Unidade	2	R\$ 155,90	R\$ 311,80
2139	Regulador De Pressão Uno	Unidade	2	R\$ 131,00	R\$ 262,00
2140	Regulador De Voltagem Uno	Unidade	2	R\$ 146,20	R\$ 292,40
2141	Rele Auxiliar Uno	Unidade	2	R\$ 40,05	R\$ 80,10
2142	Rele Farol 10mt Uno	Unidade	2	R\$ 81,20	R\$ 162,40
2143	Reparo Caixa Direção Hidraulica Uno	Unidade	2	R\$ 311,89	R\$ 623,78
2144	Reparo Caixa Direção Mecanica Uno	Unidade	2	R\$ 70,30	R\$ 140,60
2145	Reparo Feixe Mola Uno	Jogo	2	R\$ 59,55	R\$ 119,10
2146	Reparo Sincronizador Cambio Uno	Unidade	2	R\$ 70,39	R\$ 140,78
2147	Reservatorio Dagua Uno	Unidade	2	R\$ 61,70	R\$ 123,40
2148	Retentor Da Polia Uno	Unidade	2	R\$ 31,40	R\$ 62,80
2149	Retentor Do Cambio Uno	Unidade	2	R\$ 49,80	R\$ 99,60
2150	Retentor Do Volante Uno	Unidade	2	R\$ 161,35	R\$ 322,70
2151	Retentor Eixo Comando Valv. Uno	Unidade	2	R\$ 31,40	R\$ 62,80
2152	Retentor Haste Valv. Uno	Jogo	2	R\$ 74,15	R\$ 148,30

2153	Retificador Do Alternador Uno	Unidade	2	R\$ 165,50	R\$ 331,00
2154	Rolamento Alternador Uno	Unidade	2	R\$ 37,90	R\$ 75,80
2155	Rolamento Difecial Uno	Unidade	2	R\$ 37,90	R\$ 75,80
2156	Rolamento Embreagem Uno	Unidade	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
2157	Rolamento Lat.Coroa Uno	Unidade	2	R\$ 106,10	R\$ 212,20
2158	Rolamento Roda Diant. Uno	Unidade	2	R\$ 105,35	R\$ 210,70
2159	Rolamento Tensor Corr. Alt. Uno	Unidade	2	R\$ 98,50	R\$ 197,00
2160	Rolamento Tensor Corr. Distr. Uno	Unidade	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
2161	Rotor Do Alternador Uno	Unidade	2	R\$ 453,75	R\$ 907,50
2162	Sapata De Freio Tras. Uno	Jogo	2	R\$ 165,65	R\$ 331,30
2163	Selo Bloco Motor Uno	Unidade	2	R\$ 24,90	R\$ 49,80
2164	Sensor De Rotação Uno	Unidade	2	R\$ 137,50	R\$ 275,00
2165	Sensor Nivel Combustivel Uno	Unidade	2	R\$ 197,85	R\$ 395,70
2166	Sensor Oxigenio(Sonda Lambida) Uno	Unidade	2	R\$ 432,75	R\$ 865,50
2167	Sensor Temperatura Uno	Unidade	2	R\$ 63,89	R\$ 127,78
2168	Sensor Velocidade Uno	Unidade	2	R\$ 191,50	R\$ 383,00
2169	Servo Freio Uno	Unidade	2	R\$ 280,40	R\$ 560,80
2170	Silencioso Intermediario Uno	Unidade	2	R\$ 140,78	R\$ 281,56
2171	Silencioso Tras. Uno	Unidade	2	R\$ 166,75	R\$ 333,50
2172	Tambor De Freio Tras. Uno	Unidade	2	R\$ 81,20	R\$ 162,40
2173	Tampa Reservatorio Dagua Radiador Uno	Unidade	10	R\$ 22,70	R\$ 227,00
2174	Tampa Tanque Uno	Unidade	2	R\$ 157,00	R\$ 314,00
2175	Tanque Combust. Uno	Unidade	2	R\$ 445,50	R\$ 891,00
2176	Tapete Borracha Uno	Jogo	2	R\$ 70,39	R\$ 140,78
2177	Tensor Alternador Uno	Unidade	2	R\$ 281,50	R\$ 563,00
2178	Terminal Bateria Uno	Unidade	2	R\$ 9,70	R\$ 19,40
2179	Terminal De Direcao Uno	Unidade	2	R\$ 72,55	R\$ 145,10
2180	Terminal Estabilizador Uno	Unidade	2	R\$ 72,55	R\$ 145,10
2181	Tirante Cambio Uno	Unidade	2	R\$ 106,10	R\$ 212,20
2182	Tirante Suspensão Diant. Uno	Unidade	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
2183	Trava Direção Completa Uno	Unidade	1	R\$ 422,35	R\$ 422,35
2184	Trava Direção Parcial Uno	Unidade	1	R\$ 284,80	R\$ 284,80
2185	Trizeta Transm. Uno	Unidade	1	R\$ 178,65	R\$ 178,65
2186	Tubo Intermediario Escape C/Flex. Uno	Unidade	1	R\$ 192,75	R\$ 192,75
2187	Tubo Refrigeração Dagua Fiorino	Unidade	2	R\$ 60,60	R\$ 121,20

2188	Tube Sucção Oleo Motor Fiorino	Unidade	2	R\$ 136,78	R\$ 273,56
2189	Valvula Admissao Uno	Unidade	2	R\$ 25,98	R\$ 51,96
2190	Valvula Escape Uno	Unidade	2	R\$ 33,55	R\$ 67,10
2191	Valvula Termostatica Uno	Unidade	2	R\$ 93,10	R\$ 186,20
2192	Veda Escap Cam. Uno	Unidade	4	R\$ 10,80	R\$ 43,20
2193	Vela Ignicao Uno	Unidade	6	R\$ 34,65	R\$ 207,90
<b>Total:</b>					R\$ 56.065,15
<b>Veículo Marca/Modelo: Fiat/Mobi - Sec. Mun. De Assistência Social</b>					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2194	Amortecedor Diant.	Unidade	4	R\$ 397,85	R\$ 1.591,40
2195	Amortecedor Tras.	Unidade	4	R\$ 239,70	R\$ 958,80
2196	Bandeja Suspensão D/E	Unidade	1	R\$ 258,20	R\$ 258,20
2197	Barra Articulação Caixa Direção	Unidade	4	R\$ 80,70	R\$ 322,80
2198	Bomba De Oleo Motor	Unidade	1	R\$ 341,99	R\$ 341,99
2199	Borracha Porta	Unidade	4	R\$ 60,15	R\$ 240,60
2200	Bronzina Biela Motor	Jogo	1	R\$ 106,30	R\$ 106,30
2201	Bronzina Mancal Motor	Jogo	1	R\$ 126,85	R\$ 126,85
2202	Bucha Bandeja	Unidade	22	R\$ 98,10	R\$ 2.158,20
2203	Cabo Abrir Capô	Unidade	2	R\$ 48,90	R\$ 97,80
2204	Cabo Freio	Unidade	2	R\$ 125,85	R\$ 251,70
2205	Carter Do Motor	Unidade	1	R\$ 166,89	R\$ 166,89
2206	Cilindro De Roda	Unidade	2	R\$ 64,29	R\$ 128,58
2207	Cilindro Mestre Freio	Unidade	1	R\$ 212,00	R\$ 212,00
2208	Correia Distribuição	Unidade	4	R\$ 70,44	R\$ 281,76
2209	Coxim Do Amortecedor Diant.	Unidade	4	R\$ 214,05	R\$ 856,20
2210	Coxim Do Cambio	Unidade	2	R\$ 191,50	R\$ 383,00
2211	Coxim Do Motor	Unidade	4	R\$ 262,30	R\$ 1.049,20
2212	Cubo Roda Diant.	Unidade	2	R\$ 90,95	R\$ 181,90
2213	Cubo Roda Tras. C/Rol.	Unidade	4	R\$ 208,95	R\$ 835,80
2214	Disco De Freio	Unidade	4	R\$ 78,65	R\$ 314,60
2215	Flexivel Freio	Unidade	2	R\$ 28,35	R\$ 56,70
2216	Junta Cabeçote Motor	Unidade	2	R\$ 73,50	R\$ 147,00
2217	Junta Carter Mt	Unidade	1	R\$ 37,60	R\$ 37,60
2218	Junta Motor	Jogo	1	R\$ 275,60	R\$ 275,60
2219	Junta Homocinetica	Unidade	3	R\$ 208,95	R\$ 626,85
2220	Kit Amortecedor Batente/Coifa	Unidade	4	R\$ 57,10	R\$ 228,40
2221	Kit Coifa Lado Cambio	Jogo	4	R\$ 21,19	R\$ 84,76

2222	Kit Coifa Lado Roda	Jogo	<b>6</b>	R\$ 19,14	R\$ 114,84
2223	Kit De Embreagem	Jogo	<b>2</b>	R\$ 583,65	R\$ 1.167,30
2224	Mangueira Filtro Ar	Unidade	<b>1</b>	R\$ 121,70	R\$ 121,70
2225	Maquina De Vidro	Unidade	<b>3</b>	R\$ 114,55	R\$ 343,65
2226	Mola Da Suspensao Diant.	Jogo	<b>2</b>	R\$ 191,50	R\$ 383,00
2227	Parabrisa Diant.	Unidade	<b>1</b>	R\$ 526,65	R\$ 526,65
2228	Parafuso De Roda	Unidade	<b>20</b>	R\$ 8,88	R\$ 177,60
2229	Pastilha De Freio	Jogo	<b>4</b>	R\$ 142,25	R\$ 569,00
2230	Pistao C/Anel Motor (Jg C/4 Pcs)	Jogo	<b>1</b>	R\$ 880,05	R\$ 880,05
2231	Pivo Suspensão	Unidade	<b>4</b>	R\$ 60,18	R\$ 240,72
2232	Protetor De Carter Do Motor	Unidade	<b>4</b>	R\$ 86,85	R\$ 347,40
2233	Radiador	Unidade	<b>1</b>	R\$ 580,25	R\$ 580,25
2234	Reservatorio Dagua	Unidade	<b>1</b>	R\$ 93,00	R\$ 93,00
2235	Retentor Da Polia	Unidade	<b>2</b>	R\$ 29,40	R\$ 58,80
2236	Retentor Do Volante	Unidade	<b>2</b>	R\$ 120,70	R\$ 241,40
2237	Retentor Eixo Comando Valv.	Unidade	<b>2</b>	R\$ 27,35	R\$ 54,70
2238	Retentor Haste Valv.	Jogo	<b>1</b>	R\$ 39,65	R\$ 39,65
2239	Rolamento Embreagem	Unidade	<b>1</b>	R\$ 57,10	R\$ 57,10
2240	Rolamento Roda Diant.	Unidade	<b>4</b>	R\$ 199,70	R\$ 798,80
2241	Rolamento Tensor Corr. Alt.	Unidade	<b>4</b>	R\$ 67,45	R\$ 269,80
2242	Rolamento Tensor Corr. Distr.	Unidade	<b>4</b>	R\$ 150,45	R\$ 601,80
2243	Sapata De Freio Tras.	Jogo	<b>4</b>	R\$ 274,60	R\$ 1.098,40
2244	Silencioso Intermediario	Unidade	<b>1</b>	R\$ 177,15	R\$ 177,15
2245	Silencioso Tras.	Unidade	<b>1</b>	R\$ 201,75	R\$ 201,75
2246	Terminal Direcao	Unidade	<b>4</b>	R\$ 87,88	R\$ 351,52
2247	Valvula Admissao	Unidade	<b>6</b>	R\$ 22,22	R\$ 133,32
2248	Valvula Escape	Unidade	<b>6</b>	R\$ 29,40	R\$ 176,40
<b>Total:</b>					R\$ 22.127,23

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de **R\$ 78.192,38 (setenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e trinta e oito centavos)**.

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PE para determinado item de cada ITEM.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

- a) Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE (Órgão Gerenciador);

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;

- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e demais meios da imprensa oficial se necessário;
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente; e
- m) Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a empresa fornecedora.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 011/2021 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta;
- b) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;
- c) Entregar os produtos descritos no Termo de Referência, em perfeitas condições, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pela Secretaria solicitante;
- d) Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento com a Nota de Empenho, assinado pelo Secretário solicitante;
- e) Permitir que os servidores designados pela Secretaria solicitante, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos;
- f) Prestar esclarecimentos a Secretaria solicitante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- g) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais resultantes da execução desta Ata;
- h) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito a Secretaria solicitante, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto desta Ata;
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens do município, fornecedora ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata;
- j) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco os materiais no total ou em parte e dentro do prazo de 02 (dois) dias que constar má qualidade, ou recusados pela secretaria solicitante;
- k) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar ao município ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o a secretaria solicitante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- l) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à Contratante e a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata;

m) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da empresa fornecedora, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal de Assistência Social.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA – PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

#### **CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA**

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo servidor o Sr. Elio Ricardo de Castro, matrícula n.º 6904-1, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.**

§1º Os produtos deverão serem entregues na sede da Secretaria requerente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento, por parte da contratada, de cada ordem de fornecimento expedida pela secretaria competente, através de seus titulares, ou de outros servidores municipais devidamente designados pelos mesmos.

- a) A requisição de fornecimento do objeto, emitida pela Secretaria, terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por fac-símile (fax) ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 18h.

§2º Todas as peças deverão ser novas e originais, com garantia de fábrica de no mínimo 06 (seis) meses.

- a) Os produtos não condizentes com validade, especificações solicitadas, será devolvido para que seja realizada a troca em até 02 (dois) dias corridos, por 1 (um) outro com as especificações corretas e de ótima qualidade.
- b) Todos os gastos decorrentes da troca e ou danos causados nos veículos decorrentes do uso dos produtos de más qualidades serão pagos pela CONTRATADA.

§3º Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**

§1º A Prefeitura Municipal de Santa Filomena poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Santa Filomena, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sr. Elio Ricardo de Castro, matrícula n.º 6904-1, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
- e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
- f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
- l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
- m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA**

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

O Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedor registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 028/2021**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 011/2021** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Santa Filomena dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA/PE**  
**Evaneide Antonia de Melo**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

---

**M & J COMERCIO DE PECAS PARA AUTOMOVEIS LTDA – ME**  
Josivaldo dos Santos Ramos  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF: